EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0007 - PP

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS por DIÁRIA e VANS por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 12/02/2019, às 09h e 30min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e requerer através do mail **licitacao@se.sesc.com.br** ou site **www.licitacao.sesc-se.com.br**.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17 horas** do dia **07/02/2019**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
ALISSON SANTOS ALCANTARA **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Termo de Registro de Preços**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído

pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para o seguinte: **Contratação sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS por DIÁRIA e VANS por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços,** conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Estarão impedidas de licitar ou contratar com SESC/SE:

a) A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
b) A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/00XX*** ***OBJETO:.*** ***LOCAL:*** ***DATA: XX/XX/2019*** ***HORÁRIO: XX:XX*** ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***	***NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE*** ***CNPJ:*** ***ENDEREÇO:*** ****E-MAIL:*** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/00XX*** ***OBJETO:*** ***LOCAL:*** ***DATA: XX/XX/2019*** ***HORÁRIO: XX:XX*** ***ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO***

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – O FORNECIMENTO licitado deverá ser iniciado após a assinatura do Termo de Registro de Preços e expedição de pedido formal da contratante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar documento(s) comprobatório(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse documento deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Prova de inscrição da empresa licitante junto a ANTT - Agência de Nacional de Transportes Terrestres.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 (SETE) deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Termo de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3 **No ato da assinatura do instrumento contratual a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá apresentar cópia da Apólice de Seguro dos veículos (ônibus, micro-ônibus e vans).**

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme cláusula quinta da Minuta do Termo de Registro de Preços **(ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas, PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do Termo de Registro de Preços.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do Termo de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 – Para dirimir dúvida, o SESC poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

19.11 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

ALISSON SANTOS ALCANTARA
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS** por **DIÁRIA e VANS** por **QUILÔMETRO RODADO** com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme abaixo definidos e especificações do objeto constantes neste Termo de Referência.

1.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o período, sendo certo que o SESC/SE locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **DIÁRIA E QUILOMETROS RODADO.**

1.3. Para efeito de medição de quilometragem rodada, serão considerados, os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos e outros, desde que esteja a serviço do SESC/SE, entre as unidades operacionais, parques, teatros, hotéis entre outros. Todos os deslocamentos deverão ser devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada e assinada pelo motorista e usuário (colaborador) do SESC/SE.

1.4. As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referência constituem uma mera estimativa e o SESC/SE reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de transportes de passageiro é imprescindível para atendimento das diversas ações organizadas pelo SESC/SE, que utiliza para transportar colaboradores, alunos das escolas SESC/SE, artistas, clientela comerciária e comunidade em geral que participam das atividades desenvolvidas nas Unidades Operacionais do SESC/SE através das áreas de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Assistência em conformidade com o Plano de Ação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS:

3.1 QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS VEICULOS A SEREM LOCADOS POR QUILÔMETRO RODADO OU DIÁRIAS:

A	B	C	D	E	F
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO VEÍCULO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$**	**VALOR MÁXIMO TOTAL R$**
1	**ÔNIBUS** EQUIPADO ENTRE 40 E 44 POLTRONAS PARA PASSAGEIROS SENTADOS, COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM (MICROFONE E CAIXAS DE SOM), POLTRONAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM TECIDO, NÃO PODENDO SER NAPAS OU OUTROS TECIDOS PLÁSTICOS, AS POLTRONAS	KM	15.000	**8,77**	**131.550,00**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	DEVERÃO FAVORECER RECLINAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, COM CORTINA EM TODAS AS JANELAS (VIDROS), BANHEIRO QUÍMICO, **COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO)ANOS DE FABRICAÇÃO**, PNEUS NOVOS, **SEGURO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA,** VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA **ANTT**; **EXIGÊNCIAS**: - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E FARDADO, NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DO MOTORISTA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E SEGURO DO VEÍCULO E DOS PASSAGEIROS, DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. **OBS.** Esta contratação por **QUILÔMETRO RODADO** será para atender a realização de **Transporte Intermunicipal (exceto a grande Aracaju) e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/SE no PAF -Pedido ao Fornecedor.				
2	**MICRO-ÔNIBUS**, COM CAPACIDADE ENTRE 23 E 25 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, BANCO RECLINÁVEL, SISTEMA DE SOM (MICROFONE E CAIXAS DE SOM), POLTRONAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM TECIDO, NÃO PODENDO SER NAPAS OU OUTROS TECIDOS PLÁSTICOS, AS POLTRONAS DEVERÃO FAVORECER RECLINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, COM CORTINA EM TODAS AS JANELAS (VIDROS); **COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO**, PNEUS NOVOS, **SEGURO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA,** VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA **ANTT**; - **EXIGÊNCIAS**: - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E FARDADO, NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DO MOTORISTA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E SEGURO DO VEÍCULO E DOS PASSAGEIROS, DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA; **OBS.** Esta contratação por **QUILÔMETRO RODADO** será para atender a realização de **Transporte Intermunicipal (exceto a grande Aracaju) e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/SE no PAF -Pedido ao Fornecedor.	KM	10.000	**7,07**	**70.700,00**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	DIÁRIA DE VAN, **COM DIÁRIA DE 150KM DE FRANQUIA**, COM CAPACIDADE ENTRE 13 E 15 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM (MICROFONE E CAIXAS DE SOM), POLTRONAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM TECIDO, NÃO PODENDO SER NAPAS OU OUTROS TECIDOS PLÁSTICOS, AS POLTRONAS DEVERÃO FAVORECER RECLINAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, **COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO**, PNEUS NOVOS, **SEGURO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA,** VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA **ANTT**; **EXIGÊNCIAS**: - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E FARDADO, NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DO MOTORISTA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E SEGURO DO VEÍCULO E DOS PASSAGEIROS, DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA; **OBS.** Esta contratação por **DIÁRIA** será para atender a realização das atividades **dentro da cidade de ARACAJU e Grande Aracaju** (N. Sra do Socorro, Barra dos Coqueiros, São Cristovão, Mosqueiro, etc) conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/SE através do PAF-Pedido ao Fornecedor.	UND	**80**	**703,33**	**56.266,40**
TOTAL GERAL MÁXIMO R$ 258.516,40 (Duzentos e cinquenta e oito, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)					

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

A) O critério de julgamento será menor preço por item;

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans será por demanda, conforme as necessidades por parte das atividades de cada área do SESC/SE;

5.2 As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

5.3 Quando o SESC/SE necessitar de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Vans, enviará por e-mail o PAF – Pedido ao Fornecedor, informando número de passageiros com a identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, roteiro e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno;

5.4 O SESC/SE pagará pelos quilômetros rodados sem passageiros, o percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do **QUILÔMETRO RODADO** contratado, contados a partir da localização solicitantes:

5.5 Para efeito de medição da **QUILOMETRAGEM RODADA, serão** consideradas a origem na Unidade Operacional solicitante do SESC/SE, onde aconteceram os embarques e destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais dos eventos ou outros desde que esteja a serviço do SESC/SE. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.6 O valor a ser cobrado pelo serviços será especificado no PAF – Pedido ao Fornecedor nos seguintes formatos:

5.6.1 **QUILÔMETRO RODADO:** para realização de **viagens intermunicipais (exceto grande Aracaju) e interestaduais**. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida da viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus e micro-ônibus, contando a partir da cidade de origem, considerada como inicio da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).

5.6.2 **DIÁRIA:** para realização de viagens **dentro da cidade de Aracaju e Grande Aracaju (N. Sra do Socorro, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão, Mosqueiro, etc.)**. Corresponderá utilização do veículo no mesmo dia e que a distância a ser percorrida (ida e volta) seja de até 150(cento e cinquenta) quilômetros, e não tenha necessidade de pernoite. O veículo deverá ficar a disposição para a realização do evento e/ou vários trechos caso seja necessário. A diária deve ter como base o quantitativo de **12 (doze) horas de utilização do serviço.**

5.6.2.1 Nos casos em que houver necessidade de utilização dos serviços em período além do quantitativo de 12 (doze) horas que corresponde a uma DIÁRIA, poderá ser cobrado o valor da hora excedente que será o resultado do valor da DIÁRIA dividido por 12 (doze).

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal atestada e conferida pelo colaborador do SESC/SE e mediante a apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – INSS e, de regularidade do FGTS.

6.2 A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc.) deverão ser entregues ao SESC/SE no 1º dia útil seguinte a prestação de serviço.

6.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESC/SE.

6.4 Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes e, qualquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.5 Nenhuma outra forma de remuneração será devida à Contratada, seja a que titulo for além da estabelecida nesta cláusula.

6.6 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao SESC/SE junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

a) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário da saída e chegada;

b) Relação do roteiro percorrido com quilometragem inicial e final, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SESC/SE ou o responsável que acompanhou o evento quando houver.

6.7 A quilometragem apresentada pela contratada será conferida pelo SESC/SE, podendo ser utilizada as tabelas de quilometragem do DNIT, DETRAN/SE e/ou GOOGLE MAPS, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de viagem os

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, incluindo o local visitado, totalizando no diário de bordo a quilometragem percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SESC/SE.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso para o SESC/SE, conforme Resolução SESC nº 1.252/2012;

7.2. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, conforme demanda;

7.3. O "PAF – Pedido ao Fornecedor" será emitido pelo responsável do Setor de Transporte do SESC/SE localizado na Sede Administrativa,

8.ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC/SE (PONTO DE PARTIDA):

ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO
01	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DOM JOSE THOMAZ, 235 – SÃO JOSE – ARACAJU/SE
02	SESC CENTRO	RUA SENADOR ROLLEMBERG, 301 – SÃO JOSE – ARACAJU/SE
03	SESC COMERCIO	AV. OTINIEL DOREA, 478 - CENTRO – ARACAJU/SE
04	SESC SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059 – SIQUEIRA CAMPOS – ARACJU/SE
05	SESC ATALAIA	AV. OCEÂNICA, S/Nº - ATALAIA
06	SESC SOCORRO	AV. PERIMETRAL B, 250 – CONJ. MARCOS FREIRE II – N. SRA. DO SOCORRO/SE.
07	SESC LER INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SE 100 – INDIAROBA/SE

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – DA CONTRATANTE:

A). Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a prestação de serviço contratado da forma mais perfeita e eficiente possível na execução do contrato;

B). Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, as solicitações de veículos para cumprimento das atividades nas Unidades Operacionais;

C). Encaminhar relação dos passageiros com todas as informações complementares (CPF, data de nascimento, datas, locais e horários) com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;

D). Os serviços poderão ser **CANCELADOS** pelo SESC/SE com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas do incio da execução, sem nenhum custo adicional;

É). Pagar a Contratada pelos serviços realizados nos termos deste Contrato;

F). Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **Contratada**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **Contratada**;

9.2 – DA CONTRATADA:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

A). Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao SESC/SE, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidade sempre que necessário, bem como comparecer ao SESC/SE sempre que for solicitado;

B). Cumprir a legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/SE,** relacionada ao Transporte de passageiros;

C). Apresentar sempre que for solicitado pelo SESC/SE o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica,** na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 "Inspeção de Segurança Veicular – Veículos leves e pesados", no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.

D). Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais, causados ao SESC/SE ou a terceiros por seus empregados e prepostos;

E). Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo SESC/SE, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

F). Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em virgor com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhistas, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

G). Arcar com todos as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamentos em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o SESC/SE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

H). Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes envolvendo os veículos locados a serviço do SESC/SE, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

I). Substituir, prontamente, o veiculo e/ou motorista considerado sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo SESC/SE;

J). Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

L). Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

M). Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

N). Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

O). Havendo necessidade de pernoite, quando da locação de ônibus, micro-ônibus e vans, as despesas com estadia, alimentação e quaisquer outras com o motorista ficará a cargo da contratada;

P). Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem impossibilidade de utilização dos veículos por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a providenciar imediata substituição por veículo igual, ou superior, que permitam aos passageiros o cumprimento de sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos alugados e indisponibilizados.

Q). Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, por conta da **CONTRATADA**, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

R). O pagamento por eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10. SEGUROS

10.1 A CONTRATADA deverá arcar quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

10.2 A CONTRATADA deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renuncia de sub-rogação contra a contratante.

10.3 Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficiente os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

10.4 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

10.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRTADA os possíveis danos causadas por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

10.6 ***Apresentar cópia da Apólice de Seguros dos veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) objeto desta licitação, na assinatura do contrato.***

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, inerente ao objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição da empresa licitante junto a ANTT - /agência de Nacional de Transporte Terrestres;

12.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A) O SESC/SE, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou resindir o Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer das clausulas estabelecidas neste Tero de Referência;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

B) A Gestão do contrato será exercida pela Coordenação de Logística e Manutenção na Sede Administrativa e acompanhada pelos Técnicos responsáveis das atividades nas Unidades Operacionais.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 19/0007

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **19/0007** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO VEÍCULO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**ÔNIBUS** EQUIPADO ENTRE 40 E 44 POLTRONAS PARA PASSAGEIROS SENTADOS, COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM (MICROFONE E CAIXAS DE SOM), POLTRONAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM TECIDO, NÃO PODENDO SER NAPAS OU OUTROS TECIDOS PLÁSTICOS, AS POLTRONAS DEVERÃO FAVORECER RECLINAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, COM CORTINA EM TODAS AS JANELAS (VIDROS), BANHEIRO QUÍMICO, **COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO)ANOS DE FABRICAÇÃO**, PNEUS NOVOS, **SEGURO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA,** VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA **ANTT**; **EXIGÊNCIAS**: - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E FARDADO, NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DO MOTORISTA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E SEGURO DO VEÍCULO E DOS PASSAGEIROS, DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO	KM	15.000		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. **OBS.** Esta contratação por **QUILÔMETRO RODADO** será para atender a realização de **Transporte Intermunicipal (exceto a grande Aracaju) e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/SE no PAF -Pedido ao Fornecedor.				
2	**MICRO-ÔNIBUS**, COM CAPACIDADE ENTRE 23 E 25 PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, BANCO RECLINÁVEL, SISTEMA DE SOM (MICROFONE E CAIXAS DE SOM), POLTRONAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM TECIDO, NÃO PODENDO SER NAPAS OU OUTROS TECIDOS PLÁSTICOS, AS POLTRONAS DEVERÃO FAVORECER RECLINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, COM CORTINA EM TODAS AS JANELAS (VIDROS); **COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO**, PNEUS NOVOS, **SEGURO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA,** VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA **ANTT**; - **EXIGÊNCIAS**: - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E FARDADO, NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DO MOTORISTA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E SEGURO DO VEÍCULO E DOS PASSAGEIROS, DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA; **OBS.** Esta contratação por **QUILÔMETRO RODADO** será para atender a realização de **Transporte Intermunicipal (exceto a grande Aracaju) e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/SE no PAF -Pedido ao Fornecedor.	KM	10.000		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

03	**DIÁRIA DE VAN**, **COM DIÁRIA DE 150KM DE FRANQUIA**, COM CAPACIDADE ENTRE 13 E 15 PASSAGEIROS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE SOM (MICROFONE E CAIXAS DE SOM), POLTRONAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM TECIDO, NÃO PODENDO SER NAPAS OU OUTROS TECIDOS PLÁSTICOS, AS POLTRONAS DEVERÃO FAVORECER RECLINAÇÃO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, **COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO**, PNEUS NOVOS, **SEGURO PARA PASSAGEIROS SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A LOCATÁRIA,** VEÍCULO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA **ANTT**; **EXIGÊNCIAS**: - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E FARDADO, NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DO MOTORISTA, A EMPRESA CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E SEGURO DO VEÍCULO E DOS PASSAGEIROS, DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA; **OBS.** Esta contratação por **DIÁRIA** será para atender a realização das atividades **dentro da cidade de ARACAJU e Grande Aracaju** (N. Sra do Socorro, Barra dos Coqueiros, São Cristovão, Mosqueiro, etc) conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESC/SE através do PAF-Pedido ao Fornecedor.	UND	**80**		
TOTAL GERAL..... R$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO)					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do Termo de Registro de Preços será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2019.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 19/0007

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 19/0007

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/0007

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/0007**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 19/0007

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XXXX/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090.
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇO	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente termo de registro de preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/0007 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela Resolução SESC Nº 1.252/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de registro de preço, a Contratação sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS por DIÁRIA E VANS por QUILÔMETRO RODADO com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços**,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente termo de registro de preço entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE SAÍDA E CHEGADA:

Endereço das Unidades Operacionais do Sesc/SE (ponto de partida) :

UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
SESC CENTRO	RUA SENADOR ROLLEMBERG, Nº 301, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
SESC COMÉRCIO	AV. OTONIEL DOREA, Nº 478, CENTRO, ARACAJU/SE
SESC SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, Nº 1059, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE

SESC ATALAIA	AV. OCEÂNICA, S/N, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU/SE
SESC SOCORRO	AV. PERIMETRAL B, Nº 250, CONJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SESC LER INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SE 100, INDIAROBA/SE

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço.

b) Nota Fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento.

c) Nota Fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

4.3 Após requerimento da empresa interessada, caberá ao Sesc/SE analisar a documentação apresentada, podendo ainda, realizar pesquisa de preços junto ao mercado. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do produto depois que for autorizado pelo Sesc/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA DE SERVIÇO,** no prazo de até 30 (**trinta dias)** corridos após a apresentação da nota fiscal atestada e conferida pelo colaborador responsável do Setor de Transporte do Sesc/SE e acompanhada das certidões negativas de débitos para com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INSS e de regularidade junto ao FGTS.

5.2 - É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇO negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO:

1. A locação de ônibus, micro-ônibus e Vans será por demanda, conforme as necessidades por parte das atividades de cada área do Sesc/SE;

2. Designar formalmente um representante da empresa para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário, bem como comparecer ao Sesc/SE sempre que for solicitado;

3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do termo de registro de preço, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

6. Empregar na execução do termo de registro de preço mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do termo de registro de preço. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE.** Os itens acima indicados são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Termo de registro de preço, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

10. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Termo de registro de preço fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

12. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

13. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas prestadoras de serviços ou de quaisquer pessoas vinculadas à **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Registro de Preço;

15. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do termo de registro de preço;

16. Havendo necessidade de pernoite, quando da locação de ônibus, micro-ônibus e vans, as despesas com estadia, alimentação e quaisquer outras com o motorista ficarão a cargo da prestadora de serviço;

17. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem impossibilidade de utilização dos veículos por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** obrigar-se-á a providenciar imediata substituição por veículo igual, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO** toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos alugados e indisponibilizados.

18. Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

19. O pagamento por eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO;**

20. Qualquer mudança de endereço da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE;**

21. Apresentar cópia da Apólice de Seguros dos veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) objeto desta licitação, na assinatura do contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

1. Prestar à **PRESTADORA DE SERVIÇO** as informações necessárias à execução do Termo de Registro de Preço;
2. Comunicar previamente à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Termo de registro de preço;

3. Informar à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, de forma expressa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de veículos para cumprimento das atividades nas Unidades Operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3.Rescisão contratual;
4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

7.3-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O **SESC/SE** poderá rescindir o presente termo de registro de preço, sem que assista à **PRESTADORA DE SERVIÇO** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este termo de registro de preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2700.

Da(s) **PRESTADORA DE SERVIÇO(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1 - Durante o prazo de validade deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, o SESC/SE não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento.

12.2 – Se durante a vigência do registro de preço (**TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**) pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.3 – Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.2** deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.4 – O SESC/SE poderá acrescer as quantidades registradas até o percentual máximo permitido, conforme **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1 - A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, quando convocada para **PRESTAR O SERVIÇO** listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, EXECUTAR O SERVIÇO conforme especificação contida em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE/SESC/SE. **PRESTADORA DE SERVIÇO**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: